GABINETE DO VEREADOR EDSON CAZUZA
CNPJ: 40.986.291/0001 - FONE/FAX: (084) 3288-2265

PROJETO DE LEI Nº_____/2025.

EMENTA:

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal Remédio em Casa, que garante a entrega gratuita de medicamentos de uso contínuo a pacientes cadastrados no município de Passa e Fica/RN, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Edson Cazuza

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Passa e Fica, o **Programa Municipal Remédio em Casa**, com o objetivo de entregar, gratuitamente, medicamentos de uso contínuo a pacientes idosos, pessoas com deficiência e portadores de doenças crônicas que tenham dificuldade de locomoção.

Art. 2º- A execução do programa caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que poderá firmar convênios e parcerias com hospitais, farmácias e entidades da sociedade civil.

Art. 3º - Serão beneficiários do programa os pacientes que:
I – estiverem cadastrados na rede municipal de saúde;
II – apresentarem prescrição médica de uso contínuo do medicamento;
III – comprovarem dificuldade de locomoção por idade, deficiência ou enfermidade.

Art. 4º - Os medicamentos a serem entregues serão aqueles disponibilizados pela farmácia básica municipal ou adquiridos mediante recursos próprios, convênios e parcerias.

Art. 5º - As entregas domiciliares ocorrerão mensalmente, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver adiantamento em casos emergenciais.

Art. 6º - O programa contará com equipe multiprofissional composta por farmacêuticos, agentes comunitários de saúde e motoristas designados.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá:
I – manter cadastro atualizado dos beneficiários;
II – registrar a entrega dos medicamentos em sistema informatizado;
III – disponibilizar canal de comunicação (telefone ou aplicativo) para solicitações e reclamações.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá editar regulamentos complementares para garantir a efetividade do programa.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Plenário Arlindo Serafim Cerino, em 01 de Setembro de 2025.

_____

Edson Pereira Padilha
Vereador

JUSTIFICATIVA

A criação do **Programa Municipal Remédio em Casa** atende diretamente às demandas da população idosa, pessoas com deficiência e pacientes crônicos, que enfrentam dificuldades de deslocamento até as unidades de saúde para a retirada de medicamentos. Em Passa e Fica, assim como em muitos municípios do interior do Rio Grande do Norte, a realidade mostra que grande parte desses pacientes reside em comunidades rurais, muitas vezes distantes da sede, enfrentando barreiras de transporte, custos adicionais e até abandono do tratamento.

O programa busca, portanto, **garantir a continuidade do uso regular das medicações prescritas**, o que é essencial para o controle de doenças como hipertensão, diabetes, problemas cardíacos e respiratórios, reduzindo o risco de complicações graves e internações hospitalares. Estudos do Ministério da Saúde indicam que a adesão ao tratamento pode reduzir em até **40% as hospitalizações por doenças crônicas** – o que representa não apenas um ganho em qualidade de vida para os pacientes, mas também uma **economia significativa para o sistema de saúde**.

Além do impacto clínico, o programa promove **dignidade e bem-estar social**. Muitas famílias vivem o dilema de escolher entre custear o transporte para buscar medicamentos ou suprir outras necessidades básicas, como alimentação. Ao levar o medicamento até a residência do paciente, o município assegura não só saúde, mas também **tranquilidade às famílias**, especialmente às mais vulneráveis.

Outro aspecto relevante é o fortalecimento da **atenção básica de saúde**. O Programa Remédio em Casa não se limita à entrega do medicamento: ele possibilita que agentes comunitários e equipes multiprofissionais realizem visitas domiciliares, fortalecendo o vínculo entre população e sistema de saúde, identificando precocemente outros problemas e encaminhando para acompanhamento adequado.

Portanto, trata-se de uma medida de **baixo custo e alto impacto social**, capaz de transformar a realidade de centenas de moradores do município. Com ele, Passa e Fica se posicionará como referência em **políticas públicas humanizadas**, promovendo uma gestão eficiente e voltada para quem mais precisa.

Por isso, solicitamos aos Nobres Pares a sua aprovação, tendo em vista a

relevância da Matéria voltada ao interesse público.

No mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Plenário Arlindo Serafim Cerino, em 01 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDSON PEREIRA PADILHA
Data: 01/09/2025 11:15:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edson Pereira Padilha
Vereador